



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.982

De 28 de junho de 2013

Autógrafo nº 136/13 – Projeto de Lei nº 137/13

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera dispositivos da Lei nº 6.615/07 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 25 de junho de 2013, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 3º, e seu respectivo parágrafo, da Lei nº 6.615/07, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica alterado o valor da Retribuição Pecuniária da Função Atividade de Médico PSF, constantes do Anexo XII da Lei Municipal nº 6.251, de 10 de abril de 2005, passando a ser de R\$ 8.692,05 (oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinco centavos).

Parágrafo único. A retribuição mencionada no caput deste artigo, na proporção de 33,7%, correspondente à R\$ 2.929,22, fica estendida e incorporada aos vencimentos dos servidores ocupantes do emprego público de médico mensalista atuantes na Rede Básica de Saúde (UBS) e médico especialista (NGA3), por desempenharem suas atribuições de maneira estratégica segundo as especificidades do programa da saúde familiar em 20 horas semanais.”

Art 2º Fica revogado o art. 8º, e seu respectivo parágrafo, da Lei nº 6.615/07.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica criada a Gratificação Pecuniária no valor de R\$ 571,79 (quinhentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), a ser paga aos servidores ocupantes do emprego público de médico mensalista atuantes na Rede Básica de Saúde (UBS) e médico especialista (NGA3), por desempenharem suas atribuições de maneira estratégica segundo as especificidades do programa da saúde familiar em 20 horas semanais, desde que atendidos os critérios estabelecidos por Decreto do Executivo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2013 (dois mil e treze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Quarta-Feira, 03/julho/2013 - Ano 16 - Exemplar nº 5.065.